

Comunicado DH-3, de 22-3-2018

O Diretor de Habilitação do Detran-SP,

Considerando o disposto na Portaria Denatran 184, de 17-08-2017, que regulamenta a expedição da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e):

Comunica que a partir do dia 22-03-2018 serão implantadas adequações no sistema para expedição da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em meio eletrônico.

I - Esclarecemos que os procedimentos serão realizados através do sistema E-CNHsp, conforme orientações constantes no Manual – CNH Digital.

II - Para a emissão da CNH Digital, o documento do condutor deve conter o QR Code (CNH's emitidas a partir de maio de 2017). Caso não tenha o QR Code, deverá pagar a taxa de emissão de segunda via.

III - Para utilização da CNH Digital, deverá ser feito o download do aplicativo "CNH Digital", disponibilizado pelo Denatran.

IV - Caso o condutor possua certificação digital (e-cpf) poderá solicitar a CNH digital se cadastrando diretamente no Portal de Serviços do Denatran e acessando o aplicativo CNH Digital (não sendo necessário o comparecimento no Detran-SP).

V - O condutor que não possuir certificação digital (e-cpf) deverá comparecer ao Detran-SP para realizar presencialmente seu cadastro, atendendo ao disposto na Portaria Denatran 184/2017.

VI - Todas as orientações e procedimentos constam no Manual – CNH Digital.

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial em 23/03/2018

Porder Executivo – Seção I – Página 16